



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1.145 /2021

“Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de Diabetes que precisem fazer exames, coletas de sangue, ultrassonografia de abdômen em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares situados no Município de Santana do Paraíso e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Paraíso- MG; por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono;

Artigo 1º - Ficam os hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios públicos e particulares, situados no âmbito do município de Santana do Paraíso/MG, obrigados a oferecer atendimento prioritário aos portadores de “**DIABETES MELLITUS**”, principalmente quanto aos exames que necessitam de Jejum para sua realização, como Coleta de Sangue e Ultrassonografia de Abdômen.

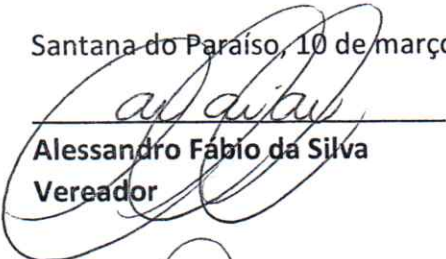
Artigo 2º – Os pacientes com diabetes, para terem atendimento preferencial de que trata esta Lei, deverão comprovar sua condição, mediante a apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

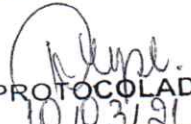
Parágrafo único: O portador de diabetes deverá, no ato da marcação do referido exame, informar ao estabelecimento, que possui a patologia.

Art. 3º O atendimento prioritário aos diabéticos, acontecerá da mesma forma como já ocorre com outros grupos prioritário como idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 10 de março de 2021.


Alessandro Fabio da Silva
Vereador


PROTOCOLADO

10/03/21
SECRETARIA

Câmara Municipal de Santana do
Paraíso/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

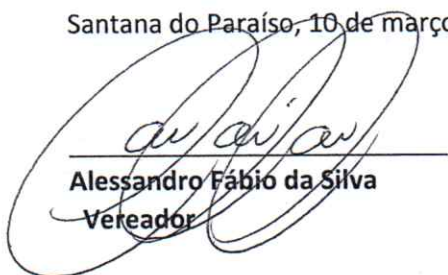
A proposta apresentada, tem por objetivo diminuir o tempo de espera para pessoas portadoras de diabetes na realização de exames em jejum, como a coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen, para que o tempo de espera não cause maiores danos a saúde dos portadores desta patologia.

A demora no atendimento de pessoas com Diabetes, provoca sofrimento, e tem consequências seríssimas, uma vez que a falta de glicose no organismo compromete o funcionamento do cérebro, acarretando consequências graves para o paciente.

Conforme a gravidade da situação, podem ocorrer desmaios, tonturas, fraqueza e o paciente pode vir a óbito. Diabetes é uma doença do metabolismo da glicose causada pela falta ou má absorção da insulina (hormônio produzido pelo pâncreas) e atinge crianças, adultos e idosos.

Buscando proporcionar maior qualidade no atendimento aos pacientes portadores do diabetes residentes no município de Santana do Paraíso; é que conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa, na aprovação da presente proposição.

Santana do Paraíso, 10 de março de 2.021.



Alessandro Fábio da Silva
Vereador